



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Segunda-feira 19 de Outubro de 2020 - Ano VIII - Edição 1830 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 056/2020 – GP

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 1.100.000,00, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14, de 17 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Nova Cruz/RN;

Considerando o disposto no art. 87 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações especificadas:

Unidade Orçamentária:08.001– Secretaria Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde

Sub função:122– Administração Geral

Programa:0087 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2192– Enfrentamento da Emergência COVID-19

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 15200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES

VALOR ORÇADO
R\$ 860.000,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 220.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 640.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 250.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 10.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 140.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$ 70.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 20.000,00

TOTAL SAÚDE	R\$ 1.000.000,00
--------------------	-------------------------

Unidade Orçamentária: 10.001– Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 122– Administração Geral

Programa:0087 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2193– Enfrentamento da Emergência COVID-19

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 100.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00

TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 100.000,00
---------------------------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 1.100.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 05 de outubro de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 57/2020 – GP

DISPÕE SOBRE AS PRORROGAÇÕES DAS MEDIDAS DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) que declara Situação de Emergência;

Considerando que o Município de Nova Cruz declarou através do Decreto Municipal nº 09/2020 e suas alterações, situação de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o art. 30, I da Constituição Federal e o art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõe acerca da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando a necessidade de manutenção de todas as ações até o momento implementadas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A:

Art.1º. Continuam suspensas as feiras-livres das segundas-feiras, sendo realizadas apenas as feiras das quintas-feiras, devendo ser observadas às medidas de segurança adotadas nos Decretos Municipais.

Art.2º. Continuam suspensas as aulas presenciais da rede de ensino municipal seu retorno acompanhará o reinício determinado pelo Estado do Rio Grande do Norte, para a rede estadual de ensino.

Parágrafo único - As ações administrativas e o atendimento ao público serão mantidos sem prejuízo ao funcionamento desses serviços, podendo haver uma flexibilidade quanto aos horários de efetivação das atividades nas Unidades Escolares Municipais.

Art.3º. Ficam prorrogadas as vigências do Decreto Municipal nº 54/2020, onde se mantêm as medidas já adotadas do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN, inclusive o horário de expediente dos órgãos municipais das 07h00 às 13h00.

Art.4º. Permanece no âmbito do Município de Nova Cruz a obrigatoriedade de uso de máscaras, sendo elas cirúrgicas ou artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 30 de outubro do corrente ano, podendo ser, a qualquer tempo alterado, prorrogado ou revogado.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 16 de outubro de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****PORTARIA Nº 180/2020- GP.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **JANETE ANSELMO GUIMARÃES**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 1990/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Sem Remuneração**, no período de 16 de outubro de 2020 à 16 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 16 de setembro de 2020.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 005/2020

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS
DOS ANOS 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ-RN.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluções n.º 033 de 23 de dezembro de 1992 do CNS e n.º 014 de 30 de julho de 1997 do CES, e Lei Ordinária Municipal n.º: 642, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações promovidas pelas Leis Ordinárias n.º 780 de 01 de outubro de 1997 e 924 de 04 de julho de 2004;

Considerando a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido no artigo 198 da Constituição Federal e regulamentada pelo Decreto N.º 7.508 DE 28 de junho de 2011;

Considerando a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a ciência dos conselheiros bem como as atas das reuniões que aprovaram os relatórios do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de 2018 e primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de 2019;

Considerando o instrumento de gestão preenchido de forma manual esperando a abertura do novo sistema de planejamento DigiSUS:

RESOLVE:

Aprovar os Relatórios Quadrimestrais dos anos de 2018 e 2019.

Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Cruz/RN, 09 de outubro de 2020.

Sútia Maria Diógenes

Presidente do CMS – Nova Cruz/RN

Homologo a Resolução n.º 005/2020 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei n.º: 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Thiago de Araújo Silva
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 006/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ-RN.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluções n.º 033 de 23 de dezembro de 1992 do CNS e n.º 014 de 30 de julho de 1997 do CES, e Lei Ordinária Municipal n.º: 642, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações promovidas pelas Leis Ordinárias n.º 780 de 01 de outubro de 1997 e 924 de 04 de julho de 2004;

Considerando a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido no artigo 198 da Constituição Federal e regulamentada pelo Decreto N.º 7.508 DE 28 de junho de 2011;

Considerando a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a ciência dos conselheiros e as atas da reunião aprovando o primeiro relatório quadrimestral do ano de 2020;

Considerando o instrumento de gestão preenchido de forma manual esperando a abertura do novo sistema de planejamento DigiSUS:

RESOLVE:

Aprovar o Primeiro Relatório Quadrimestral do ano de 2020.

Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Cruz/RN, 13 de outubro de 2020.

Sútia Maria Diógenes

Presidente do CMS – Nova Cruz/RN

Homologo a Resolução n.º 006/2020 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei n.º: 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Thiago de Araújo Silva

Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 007/2020

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
DOS ANOS 2018 E 2019 DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ-RN.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis N.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resoluções n.º 033 de 23 de dezembro de 1992 do CNS e n.º 014 de 30 de julho de 1997 do CES, e Lei Ordinária Municipal n.º: 642, de 18 de outubro de 1991, com suas alterações promovidas pelas Leis Ordinária n.º 780 de 01 de outubro de 1997 e 924 de 04 de julho de 2004;

Considerando a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido no artigo 198 da Constituição Federal e regulamentada pelo Decreto N.º 7.508 DE 28 de junho de 2011;

Considerando a redação do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a ciência dos conselheiros bem como a ata das reuniões que aprovaram o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2018 e o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2019;

Considerando o instrumento de gestão preenchido de forma manual esperando a abertura do novo sistema de planejamento DigiSUS:

RESOLVE:

Aprovar os Relatórios Anuais de Gestão de 2018 e 2019.

Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Cruz/RN, 09 de outubro de 2020.

Sútia Maria Diógenes
Presidente do CMS – Nova Cruz/RN

Homologo a Resolução n.º 007/2020 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei n.: 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Thiago de Araújo Silva
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 081001/2020****Pregão Presencial nº 40/2019****Processo nº 916020/2019**

Espécie: Contrato nº 081001/2020, firmado em 08/10/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: Luciene Maria da Rocha Lopes 03336637481; CNPJ/MF sob o nº. 25.063.806/0001-50; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição/confecção com instalação e aplicação de bloquete/piso intertravado de concreto, modelo retangular (tijolinho) medindo 20cm x 10cm E=6cm, listados no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente e conforme o saldo da Ata de Registro de Preços Nº 111/2019; Amparo: Pregão Presencial 40/2019; Processo: 916020/2019; Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Vigência: a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2020;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2020 07.001 15.452.0052 2013 3.3.90.39 10010000 0001; 07.001 15.452.0052 2013 3.3.90.30 10010000 0001; Valor: R\$ 54.088,84 (cinquenta e quatro mil, oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Luciene Maria da Rocha Lopes.

Nova Cruz/RN, 08 de outubro de 2020.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal**SEÇÃO 2**
PODER LEGISLATIVO**SEM ATOS****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ****FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL****GENILSON ALVES****PRESIDENTE****GILMAR AMADOR****SECRETÁRIO**
JONAS CÂNDIDO BEZERRA**MEMBROS**
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA